Câmara Municipal de Urucuia

CEP 39.315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº. 002 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUCUIA - MINAS GERAIS.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 114, "CAPUT", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ACRESCENTA INCISOS".

A Câmara Municipal de Urucuia-MG, por meio de seus representantes legais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, propõe a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. - O artigo 114, "caput" da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

" Art. 114 - Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I - de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara;
II - do Prefeito;
III - de, no mínimo, cinco porcento do eleitorado do Município."

Art. 2º. - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Urucuia , 13 de novembro de 1.998.

Sebastião Rodrigues Cunha
Presidente

Josué Gonçalves de Mendonça
Vereador - Vice Presidente

Miguel Durães de Andrade Neto
Secretário